



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Starnato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4732 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais) para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>05</b>	<b>Educação</b>		
05.02.00	Educação Básica		
3.3.50.00.00.12.361.2001-2372-01	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos ....		R\$ 124.387,50
3.3.50.00.00.12.365.2002-2363-01	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos ....		R\$ 71.312,50
		<b>Total .....</b>	<b>R\$ 195.700,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de novembro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de novembro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*

